

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 063/2020

PROJETO DE LEI N° 045/2020, de autoria do Vereador Bruno Luiz Bridi, que “**DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS NA RECEPÇÃO DE IMÓVEIS A TÍTULO DE DOAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**”.

PARECER DO RELATOR:

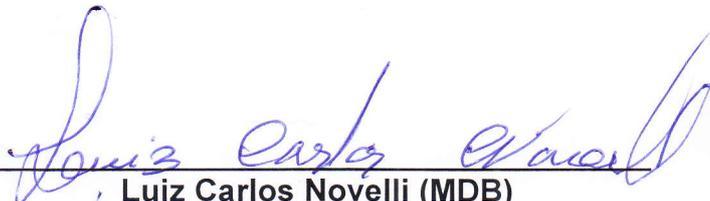
O autor da matéria entende que seria oneroso e desvantajoso ao doador, quando ocorre a doação de imóvel à Municipalidade, - (para a construção de benfeitorias voltadas para a comunidade, por exemplo) -, que o doador ainda tenha que arcar com as despesas cartorárias, como ocorre atualmente.

Pois bem! Foi neste sentido que o mesmo apresentou o presente Projeto de Lei, a fim de corrigir tal situação, pois seria desmotivador o processo de doação de bens imóveis ao Município.

Analisando o Projeto de Lei, não encontramos impedimentos legais, tendo em vista que a proposição está de acordo com a ordem jurídica, **por isso somos pela sua APROVAÇÃO**.

É o Parecer.

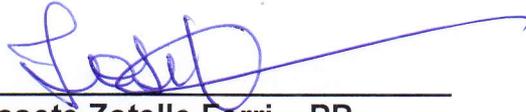
Sala Augusto Ruschi, em 13 de outubro de 2020.



Luiz Carlos Novelli (MDB)
Relator “AH HOC”



Nivaldo Lepaus - MDB
Presidente



Maria Josete Zotelle Ferri – PP
Vogal “AD HOC”

